



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

LEI MUNICIPAL N.º 478/2004 DE 18 DE MAIO DE 2004

**MAJORA OS SUBSÍDIOS DOS
CARGOS DE SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ no uso de suas atribuições legais, pelo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Acaraú, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam majorados os subsídios dos cargos de Secretários Municipais, os quais perceberão em parcelas únicas e mensais os valores de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º – VETADO

RAZÕES DO VETO – De acordo com a Constituição Federal, art. 7º inciso VI São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social a irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo.

Art. 3º – VETADO

RAZÕES DO VETO – O art. 13 da Lei Municipal 263/91, de 28 de janeiro de 1991, versa sobre a criação de gratificações por tempo integral, por exercício de magistério, por execução de trabalho especial, por tempo de serviço, por nível superior, por insalubridade e periculosidade, por hora extra, por trabalho noturno, SUDS e compensatória. Tais gratificações tiveram seus objetos reformuladas por meio da Lei Municipal nº 414/2000 de 30/06/2000 – Regime Jurídico Único.

Art. 4º – A eficácia e seus efeitos terão vigência imediata, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 5º – As despesas decorrentes dos efeitos desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias vigentes, podendo ser suplementadas sempre que necessárias.

APROVADO POR UNANIMIDADE
05/06/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE.

Sandra Maria Farias

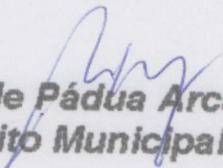
Sandra Maria Farias
1ª SECRETÁRIA
2003/2004



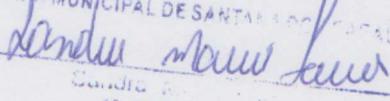
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, em 18 de maio de 2004.


Antônio de Pádua Arcanjo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE.



Câmara Municipal de Santana do Acaraú-CE
1º SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
2005/2004